



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1247/2017
11 DE DEZEMBRO DE 2017

CRIA O CARGO DE BIÓLOGO.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º É criado, no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 442, de 04 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei n.º 653, de 04 de dezembro de 2009, o cargo de Biólogo, conforme especificações abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO
Biólogo	01	30 horas	11 (onze)

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado pelo *caput* deste artigo são os que constam do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente:

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

11 / 12 / 2017, 31 / 12 / 2017
Responsável: Francisco Ediz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: BIÓLOGO

PADRÃO: 11 (ONZE)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas.

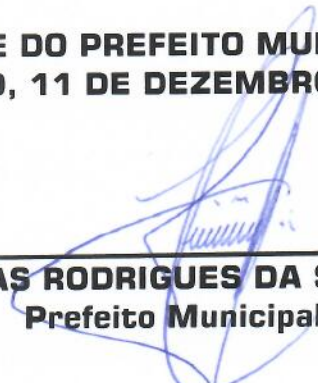
Descrição Analítica: Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardins visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão; podendo, ainda, participar de licenciamentos ambientais.

Condições de Trabalho: Carga horária de 30 horas semanais.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: superior a 18 anos;
- b) Instrução: Superior Completo;
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão de Biólogo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal